



## I Retificação do Edital 002/2018

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, por meio do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST e da Direção das Unidades Fora da Sede, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 16.10 do Edital nº 002/2018, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

### 1. No Item 5.1.4 **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **ONDE SE LE:**

**5.1.4** Não ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para integralização do curso, salvo casos devidamente comprovados (anexar documentos no processo de inscrição) a serem analisados pelo Pedagogo e/ou profissional designado pela Direção que tenha esta atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica;

#### **LEIA-SE**

**5.1.4** Não ter ultrapassado dois semestres do tempo **mínimo** regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para integralização do curso, salvo casos devidamente comprovados (anexar documentos no processo de inscrição) a serem analisados pelo Pedagogo e/ou profissional designado pela Direção que tenha esta atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica;



## 2. No Item 7.2.1.1 DA INSCRIÇÃO

### ONDE SE LE:

7.2.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico disponível no Portal do Aluno (e-campus) no período de 08 a 22 de agosto de 2018;

### LEIA-SE

7.2.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico disponível no Portal do Aluno (e-campus), no período de 08 a 22 de agosto de 2018 **ou Preenchimento do formulário socioeconômico que se encontra disponível nos locais a serem divulgados por cada Unidade, EXCLUSIVAMENTE para estudantes que não consigam efetivar sua inscrição online devido a ERRO no sistema;**

## 3. No Parágrafo Único do Item 12.1 DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

### ONDE SE LE:

**Parágrafo Único:** No caso dos estudantes beneficiários da RUNI, além dos requisitos descritos nos itens de I a VI acima estabelecidos, deverão cumprir àqueles estabelecidos na Portaria da Política de Assistência Estudantil da UFAM e em seus respectivos regimentos.

### LEIA-SE

**Parágrafo Único:** No caso dos estudantes beneficiários da RUNI, além dos requisitos descritos nos itens de I a VII acima estabelecidos, deverão cumprir àqueles



estabelecidos na Portaria da Política de Assistência Estudantil da UFAM e em seus respectivos regimentos.

#### 4. No Item 16.7 DISPOSIÇÕES FINAIS

##### ONDE SE LE:

16.7 Os benefícios, objeto deste edital, terão vigência de 12 meses, a contar do mês de novembro de 2018 a outubro de 2019, desde que a implementação do auxílio ocorra até o dia 05 de outubro de 2018. O discente classificado após o número de vagas conforme item 6.1 deste edital fará jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência do auxílio;

##### LEIA-SE

16.7 Os benefícios, objeto deste edital, terão vigência de 12 meses, a contar do mês de **outubro** de 2018 a **setembro** de 2019, desde que a implementação do auxílio ocorra até o dia 05 de outubro de 2018. O discente classificado após o número de vagas conforme item 6.1 deste edital fará jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência do auxílio;

5. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

**Manaus, 17 de agosto de 2018.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
  
MARTA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas